



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 653/2020

Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2020, Lei nº 617/2019, de 05/12/2019 para a realização de despesas decorrentes de "repasso do auxílio financeiro conforme a LC 173/2020, destinado ao custeio das ações e serviços de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública provocado pelo COVID19" a ser executado pelo município no valor de R\$ 575.400,46 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e quarenta e seis centavos), podendo incluir meta e objetivo no Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 575/2017, de 13/12/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 608/2019 de 02/09/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Alto Caparaó, que a Câmara Municipal aprovam e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a execução das emergências de saúde pública decorrente da COVID19, abrangendo ação primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que se fizerem necessário, no valor de R\$ 575.400,46 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais e quarenta e seis centavos), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo, podendo incluir fonte de recurso.

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa (R\$)
0001. 0001.1300 0001.1300.10	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó Fundo Municipal de Saúde Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

0001.1300.10.0122	Administração Geral	
0001.1300.10.0122.0850	Ações de Enfrentamento Covid19	
0001.1300.10.0122.0000.2229	Enfrentamento de Emergência COVID19	
3.1.9.0.0.4 – Fonte 161.000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.3.9.0.3.0 – Fonte 161.000	Material de Consumo	165.000,00
3.3.9.0.3.6 – Fonte 161.000	Outros Serviços Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.3.9 – Fonte 161.000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	325.400,46
3.3.9.0.3.2 – Fonte 161.000	Material, Bens/Serviços Distribuição Gratuita	5.000,00
4.4.9.0.5.2 – Fonte 161.000	Equipamento e Material Permanente	65.000,00
	Total	575.400,46

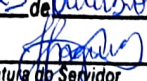
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar mensalmente os decretos detalhados que forem gerados com a movimentação do Crédito Especial até o 15º dia do mês seguinte.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 29 de outubro de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 653/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede de Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nes termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Deu fé Alto Caparaó - MG <u>29</u> de <u>outubro</u> de 20 <u>20</u>  Assinatura do Servidor